ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI CEP: 64788-000 – e-mail:
cplfarturadopiaui@outlook.com

Contrato Administrativo nº 067/2025 R$ 793.306,08
Processo Administrativo Nº 057/20 Vigência: 28/07/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA TUDO DE POCO LTDA NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida miguelino Braga s/n – Centro – FARTURA DO PIAUÍ- PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.384/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor Orlando Costa Campinho Braga, brasileiro, casado, autônomo, Prefeito Municipal de Fartura do Piauí-PI, inscrito no CPF nº 275.064.523-91, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa TUDO DE POCO LTDA, estabelecida na Rua Dr. Humberto Paixão, Bairro Primavera, N° 1144, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato – PI, Inscrita no CNPJ n° 36.648.064/0001-40, neste ato representada por seu socio administrador o senhor Olívio Rodrigues da Silva Neto, brasileiro, empresário, inscrita no CPF 027.120.573-33, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 14.133/2021, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOMBAS, TUBOS E CONEXÕES, DESTINADOS A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico nº 008/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o Fornecimento dos materiais será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no prazo máximo de noventa dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta de recursos do FMS, FUS, PAB, FMAS, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS, já consignados no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais constantes da sua Proposta, o CONTRATANTE pagará CONTRATADA, até o valor constante da sua Proposta de Preços, parte integrante deste Processo, relativo as quantidades efetivamente fornecidas de acordo com a nota fiscal fatura emitida e atestada pelo fiscal de contrato, de acordo com as quantidades e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1	ADAPTADOR MANGUEIRA 25 MM	UND	50	5,09	254,50	AGROJET
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA ‘1’	UND	20	84,99	1.699,80	METAL MATRIX
3	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 1’1/2	UND	15	101,99	1.529,85	METAL MATRIX
4	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 1’1/4	UND	20	99,80	1.996,00	METAL MATRIX
5	ADAPTADOR MANGUEIRA 32 MM	UND	120	8,98	1.077,60	AGROJET
6	ADAPTADOR MANGUEIRA 40 MM	UND	60	11,98	718,80	AGROJET
7	ADAPTADOR MANGUEIRA 50 MM	UND	40	15,97	638,80	AGROJET

8	ADAPTADOR PVC 25 MM	UND	50	16,22	811,00	FORTLEV
9	ADAPTADOR PVC 32 MM	UND	40	21,46	858,40	FORTLEV
10	ADAPTADOR PVC 40 MM	UND	20	31,12	622,40	FORTLEV
12	ADAPTADOR PVC 60 MM	UND	20	66,87	1.337,40	FORTLEV
13	BOMBA MULTIESTÁGIO 1 CV ‘3’	UND	5	1.460,82	7.304,10	WORKER
14	BOMBA MULTIESTÁGIO 1 CV ‘4’	UND	8	3.179,43	25.435,44	MATSUYAMA
15	BOMBA MULTIESTÁGIO 1,5 CV ‘4’	UND	6	3.363,30	20.179,80	MATSUYAMA
16	BOMBA MULTIESTÁGIO 1/2 CV ‘3’	UND	10	1.606,12	16.061,20	WORKER
17	BOMBA MULTIESTÁGIO 2 CV ‘4’	UND	5	3.548,47	17.742,35	ALTRI
18	BOMBA MULTIESTÁGIO 3 CV	UND	4	3.711,51	14.846,04	ALTRI
19	BOMBA MULTIESTÁGIO 3/4 CV ‘3’	UND	10	1.603,04	16.030,40	WORKER
20	BOMBA MULTIESTÁGIO 4 CV	UND	3	4.901,68	14.705,04	ALTRI
21	BOMBA MULTIESTÁGIO 5,5 CV	UND	5	6.212,55	31.062,75	ALTRI
22	BOMBEADOR 1 CV ‘3’	UND	5	851,29	4.256,45	WORKER
23	BOMBEADOR 1 CV ‘4’	UND	6	933,13	5.598,78	MATSUYAMA
24	BOMBEADOR 1,5 CV ‘3’	UND	5	953,09	4.765,45	WORKER
25	BOMBEADOR 1,5 CV ‘4’	UND	3	983,03	2.949,09	MATSUYAMA
26	BOMBEADOR 1/2 CV ‘3’	UND	5	703,59	3.517,95	WORKER
27	BOMBEADOR 1/2 CV ‘4’	UND	8	753,49	6.027,92	MATSUYAMA
28	BOMBEADOR 2 CV	UND	3	1.180,63	3.541,89	ALTRI
29	BOMBEADOR 3 CV	UND	3	1.946,10	5.838,30	ALTRI
30	BOMBEADOR 3/4 CV ‘3’	UND	5	748,50	3.742,50	WORKER
31	BOMBEADOR 3/4 CV ‘4’	UND	5	808,38	4.041,90	MATSUYAMA
32	BOMBEADOR 4 CV	UND	3	2.325,34	6.976,02	ALTRI
33	BOMBEADOR 5,5 CV	UND	2	3.048,89	6.097,78	ALTRI
34	BUCHA REDUÇÃO FG CURTA 40X32	UND	10	4,24	42,40	H HIDRÁULICOS
35	BUCHA REDUÇÃO FG CURTA 50X20	UND	10	8,95	89,50	H HIDRÁULICOS
36	BUCHA REDUÇÃO FG CURTA 50X32	UND	15	7,54	113,10	H HIDRÁULICOS
37	BUCHA REDUÇÃO FG CURTA 50X40	UND	10	3,74	37,40	H HIDRÁULICOS

38	BUCHA REDUÇÃO FG CURTA 75X60	UND	5	26,13	130,65	H HIDRÁULICOS
39	BUCHA REDUÇÃO FG CURTA 85X75	UND	2	69,86	139,72	H HIDRÁULICOS
40	BUCHA REDUÇÃO FG LONGA 40X32	UND	10	4,24	42,40	H HIDRÁULICOS
41	BUCHA REDUÇÃO FG LONGA 50X40	UND	20	3,35	67,00	H HIDRÁULICOS
42	BUCHA REDUÇÃO FG LONGA 60X50	UND	10	11,98	119,80	H HIDRÁULICOS
43	BUJAO 1’1/2	UND	10	34,93	349,30	H HIDRÁULICOS
44	BUJAO 1’1/4	UND	10	24,95	249,50	H HIDRÁULICOS
45	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	150	1,66	249,00	COPPERLINE
46	CABO FLEXIVEL 10 MM	MT	50	11,53	576,50	COPPERLINE
47	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	200	2,47	494,00	COPPERLINE
48	CABO FLEXIVEL 4 MM	MT	90	4,31	387,90	COPPERLINE
49	CABO FLEXIVEL 6 MM	MT	10	6,70	67,00	COPPERLINE
50	CABO MULTIPLEXADO 10 MM	MT	3000	7,12	21.360,00	COPPERLINE
51	CABO PP 2 X 1,5 MM	MT	200	4,99	998,00	COPPERLINE
52	CABO PP 3 X 1,5 MM	MT	430	4,99	2.145,70	COPPERLINE
53	CABO PP 3 X 10 MM	MT	100	50,11	5.011,00	COPPERLINE
54	CABO PP 3 X 2,5 MM	MT	1800	13,17	23.706,00	COPPERLINE
55	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	150	19,89	2.983,50	COPPERLINE
56	CABO PP 3 X 6,0 MM	MT	180	30,79	5.542,20	COPPERLINE
57	CANO EDUTOR GEO VINYL ‘1’ x 4 MT	UND	100	96,14	9.614,00	VINYLTUBOS
58	CANO EDUTOR GEO VINYL 1’1/2 x 4 MT	MT	80	116,77	9.341,60	VINYLTUBOS
59	CANO EDUTOR GEO VINYL 1’1/4 x 4 MT	MT	100	94,81	9.481,00	VINYLTUBOS
60	CAPACITOR PERMANENTE 10 UF	UND	40	18,46	738,40	ORCA
61	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF	UND	20	24,18	483,60	ORCA
62	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF	UND	40	34,72	1.388,80	ORCA
63	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF	UND	60	39,69	2.381,40	ORCA
64	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF	UND	20	54,89	1.097,80	ORCA
65	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF	UND	30	41,32	1.239,60	ORCA
66	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF	UND	10	63,62	636,20	ORCA

67	CAPACITOR PERMANENTE 55 UF	UND	10	58,24	582,40	ORCA
68	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF	UND	5	73,75	368,75	ORCA
69	CAPACITOR PERMANETE 25 UF	UND	50	33,38	1.669,00	ORCA
70	CHAVE MAGNETICA 1 CV MONOFASICA 220 W	UND	20	278,94	5.578,80	LUKMA
72	CHAVE MAGNETICA 1,5 CV MONOFASICA 220 W	UND	35	370,76	12.976,60	LUKMA
73	CHAVE MAGNETICA 1,5 CV TRIFASICO 380 W	UND	20	294,47	5.889,40	LUKMA
74	CHAVE MAGNETICA 2 CV MONOFASICA 220 W	UND	20	329,89	6.597,80	LUKMA
75	CHAVE MAGNETICA 2 CV TRIFASICO 380 W	UND	15	292,16	4.382,40	LUKMA
76	CHAVE MAGNETICA 3 CV MONOFASICA 220 W	UND	10	464,07	4.640,70	LUKMA
77	CHAVE MAGNETICA 3 CV TRIFASICO 380 W	UND	5	447,10	2.235,50	LUKMA
78	CHAVE MAGNETICA 4 CV MONOFASICA 220 W	UND	8	491,02	3.928,16	LUKMA
79	CHAVE MAGNETICA 4CV TRIFASICO 380 W	UND	4	479,04	1.916,16	LUKMA
80	CHAVE MAGNETICA 5 CV MONOFASICA 220 W	UND	6	508,98	3.053,88	LUKMA
81	CHAVE MAGNETICA 5 VCV TRIFASICO 380 W	UND	2	499,00	998,00	LUKMA
82	CONTATOR 18.10 220 W	UND	20	139,72	2.794,40	DECORLUX
83	CONTATOR 18.10 380 W	UND	15	139,72	2.095,80	DECORLUX
84	CONTATOR 25.10 220 W	UND	20	293,64	5.872,80	DECORLUX
85	CONTATOR 25.10 380 W	UND	10	293,64	2.936,40	DECORLUX
86	CONTATOR 32.10 220 W	UND	10	378,25	3.782,50	DECORLUX
87	CONTATOR 32.10 380 W	UND	5	378,25	1.891,25	DECORLUX
88	CORDA 10 MM	MT	1000	3,39	3.390,00	COLLINS
89	CORDA 12 MM	MT	200	5,77	1.154,00	COLLINS
90	COTOVELO 90 FG ‘1’	UND	20	16,14	322,80	H HIDRÁULICOS
91	COTOVELO 90 FG ’2’	UND	5	65,72	328,60	H HIDRÁULICOS
92	COTOVELO 90 FG 1’1/2	UND	10	39,86	398,60	H HIDRÁULICOS
93	COTOVELO 90 FG 1’1/4	UND	10	22,32	223,20	H HIDRÁULICOS
94	CURVA 90º PVC 32 MM	UND	100	6,99	699,00	KRONA
95	CURVA 90º PVC 40 MM	UND	90	14,37	1.293,30	KRONA
96	CURVA 90º PVC 50 MM	UND	100	15,97	1.597,00	KRONA

97	CURVA 90º PVC 60 MM	UND	50	56,29	2.814,50	KRONA
98	CURVA GALVANIZADA ‘1’	UND	10	38,92	389,20	H HIDRÁULICOS
99	CURVA GALVANIZADA ‘2'	UND	5	71,19	355,95	H HIDRÁULICOS
100	CURVA GALVANIZADA 1’1/2	UND	5	34,31	171,55	H HIDRÁULICOS
101	CURVA GALVANIZADA 1’1/4	NUD	5	31,44	157,20	H HIDRÁULICOS
102	FITA AUTO FUSÃO - R$ 20,00	UND	20	15,15	303,00	IMPERIAL 3 M
103	FITA ISOLANTE	UND	30	4,38	131,40	IMPERIAL 3 M
104	FITA VEDA ROSCA	UND	60	6,96	417,60	KRONA
105	JOELHO 90º PVC 32 MM	UND	190	2,50	475,00	FORTLEV
106	JOELHO 90º PVC 40 MM	UND	120	4,49	538,80	FORTLEV
107	JOELHO 90º PVC 50 MM	UND	100	11,97	1.197,00	FORTLEV
108	JOELHO 90º PVC 60 MM	UND	60	27,94	1.676,40	FORTLEV
109	LUVA FG ‘1’	UND	60	17,73	1.063,80	H HIDRÁULICOS
110	LUVA FG ‘2’	UND	20	30,47	609,40	H HIDRÁULICOS
111	LUVA FG 1’1/2	UND	30	27,61	828,30	H HIDRÁULICOS
112	LUVA FG 1’1/4	UND	40	17,42	696,80	H HIDRÁULICOS
113	LUVA LR 25 MM	UND	90	1,69	152,10	KRONA
114	LUVA LR 32 MM	UND	130	4,99	648,70	KRONA
115	LUVA LR 40 MM	UND	95	11,98	1.138,10	KRONA
116	LUVA LR 50 MM	UND	60	27,94	1.676,40	KRONA
117	LUVA LR 60 MM	UND	30	41,92	1.257,60	KRONA
118	LUVA PVC 20 MM	UND	120	1,10	132,00	TIGRE
119	LUVA PVC 25 MM	UND	90	1,80	162,00	TIGRE
120	LUVA PVC 32 MM	UND	130	3,69	479,70	TIGRE
121	LUVA PVC 40 MM	UND	80	4,65	372,00	TIGRE
122	LUVA PVC 50 MM	UND	110	5,89	647,90	TIGRE
123	LUVA PVC 60 MM	UND	90	19,96	1.796,40	TIGRE
124	LUVA PVC AZUL 1’1/2	UND	80	25,85	2.068,00	VINYLTUBOS
125	LUVA PVC VINYL 1’1/4	UND	100	94,81	9.481,00	VINYLTUBOS

126	LUVA PVC VINYL ‘1’	UND	100	17,47	1.747,00	VINYLTUBOS
127	MANGUEIRA POLIET ‘1’MM ROLO COM 100M	UND	20	299,40	5.988,00	NEOTILENO
128	MANGUEIRA POLIET 1/2 MM ROLO COM 100CM	UND	50	144,71	7.235,50	NEOTILENO
129	MANGUEIRA POLIET 1’1/2 MM ROLO COM 100M	UND	5	898,20	4.491,00	NEOTILENO
130	MANGUEIRA POLIET 1’1/4 MM ROLO COM 100M	UND	10	678,64	6.786,40	NEOTILENO
131	MANGUEIRA POLIET 3/4 MM ROLO COM 100M	UND	20	199,60	3.992,00	NEOTILENO
132	MOTOR 1 CV MONOFASICO 220 W	UND	3	953,09	2.859,27	WORKER
133	MOTOR 1 CV TRIFASICO 380 W	UND	2	898,20	1.796,40	MATSUYAMA
134	MOTOR 1,5 CV MONOFASICO 220 W	UND	2	1.047,90	2.095,80	WORKER
135	MOTOR 1,5 CV TRIFASICO 380 W	UND	2	988,02	1.976,04	MATSUYAMA
136	MOTOR 1/2 CV MONOFASICO 220 W	UND	2	828,34	1.656,68	WORKER
137	MOTOR 1/2 CV TRIFASICO 380 W	UND	2	728,54	1.457,08	MATSUYAMA
138	MOTOR 2 CV MONOFASICO 220 W	UND	2	1.297,40	2.594,80	ALTRI
139	MOTOR 2 CV TRIFASICO 380 W	UND	2	1.197,60	2.395,20	ALTRI
140	MOTOR 3 CV MONOFASICO 220 W	UND	3	1.986,02	5.958,06	ALTRI
141	MOTOR 3 CV TRIFASICO 380 W	UND	3	1.886,22	5.658,66	ALTRI
142	MOTOR 3/4 CV MONOFASICO 220 W	UND	4	888,22	3.552,88	WORKER
143	MOTOR 3/4 CV TRIFASICO 380 W	UND	3	848,30	2.544,90	MATSUYAMA
144	MOTOR 4 CV MONOFASICO 220 W	UND	2	2.385,22	4.770,44	ALTRI
145	MOTOR 4 CV TRIFASICO 380 W	UND	2	2.245,50	4.491,00	ALTRI
146	MOTOR 5,5 CV MONOFASICO 220 W	UND	2	3.093,80	6.187,60	ALTRI
147	MOTOR 5,5 CV TRIFASICO 380 W	UND	1	2.994,00	2.994,00	ALTRI
148	NIPLES FG ‘1’	UND	50	6,44	322,00	H HIDRÁULICOS
149	NIPLES FG ‘2’	UND	20	44,91	898,20	H HIDRÁULICOS
150	NIPLES FG 1’1/2	UND	40	28,34	1.133,60	H HIDRÁULICOS
151	NIPLES FG 1’1/4	UND	30	11,93	357,90	H HIDRÁULICOS
152	PAINEL CONTROL BOX ALTRI 0,75 CV	UND	10	279,44	2.794,40	ALTRI
153	PAINEL CONTROL BOX ALTRI 1 CV	UND	10	299,40	2.994,00	ALTRI
154	PAINEL CONTROL BOX ALTRI 1,5 CV	UND	10	329,34	3.293,40	ALTRI

155	PAINEL CONTROL BOX ALTRI 1/2 CV	UND	10	199,60	1.996,00	ALTRI
156	PAINEL CONTROL BOX ALTRI 2 CV	UND	10	389,22	3.892,20	ALTRI
157	PAINEL CONTROL BOX ALTRI 3 CV	UND	5	434,13	2.170,65	ALTRI
158	PAINEL DE CONTROLE P/ MOTORES ELETRICOS 1 CV	UND	3	1.586,82	4.760,46	ALTRI
159	PAINEL DE CONTROLE P/ MOTORES ELETRICOS 1,5 CV	UND	3	1.686,62	5.059,86	ALTRI
160	PAINEL DE CONTROLE P/ MOTORES ELETRICOS 2 CV	UND	5	1.746,50	8.732,50	ALTRI
161	PAINEL DE CONTROLE P/ MOTORES ELETRICOS 3 CV	UND	5	1.946,10	9.730,50	ALTRI
162	PAINEL DE CONTROLE P/ MOTORES ELETRICOS 4 CV	UND	2	2.095,80	4.191,60	ALTRI
163	PAINEL DE CONTROLE P/ MOTORES ELETRICOS 5,5 CV	UND	3	2.305,38	6.916,14	ALTRI
164	REGISTRO ESFERA AZUL IRRIGA 20 MM	UND	5	11,98	59,90	VALLETUBO
165	REGISTRO ESFERA AZUL IRRIGA 25 MM	UND	10	14,97	149,70	VALLETUBO
166	REGISTRO ESFERA AZUL IRRIGA 32 MM	UND	50	19,96	998,00	VALLETUBO
167	REGISTRO ESFERA AZUL IRRIGA 40 MM	UND	20	39,92	798,40	VALLETUBO
168	REGISTRO ESFERA AZUL IRRIGA 50 MM	UND	10	54,89	548,90	VALLETUBO
169	REGISTRO ESFERA METAL ‘1’	UND	20	77,83	1.556,60	DOCOL
170	REGISTRO ESFERA METAL ‘2’	UND	2	146,80	293,60	DOCOL
171	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	UND	10	61,81	618,10	DOCOL
172	REGISTRO ESFERA METAL 1’1/2	UND	5	61,81	309,05	DOCOL
173	REGISTRO ESFERA METAL 1’1/4	UND	5	112,14	560,70	DOCOL
174	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UND	10	118,75	1.187,50	DOCOL
175	REGISTRO SOLDAVEL PVC 20 MM	UND	90	4,96	446,40	KRONA
176	REGISTRO SOLDAVEL PVC 25 MM	UND	50	4,96	248,00	KRONA
177	REGISTRO SOLDAVEL PVC 32 MM	UND	30	12,45	373,50	KRONA
178	REGISTRO SOLDAVEL PVC 40 MM	UND	10	14,21	142,10	KRONA
179	REGISTRO SOLDAVEL PVC 50 MM	UND	40	22,61	904,40	KRONA
180	REGISTRO SOLDAVEL PVC 60 MM	UND	6	69,86	419,16	KRONA
181	RELE TERMICO 12 A	UND	20	139,72	2.794,40	LUKMA
182	RELE TERMICO 15 A	UND	20	141,81	2.836,20	LUKMA
183	RELE TERMICO 18 A	UND	20	89,82	1.796,40	LUKMA

184	RELE TERMICO 20 A	UND	30	178,64	5.359,20	DECORLUX
185	RELE TERMICO 25 A	UND	40	169,56	6.782,40	DECORLUX
186	RELE TERMICO 32 A	UND	10	139,72	1.397,20	DECORLUX
187	RELE TERMICO 40 A	UND	5	229,54	1.147,70	DECORLUX
188	RELE TERMICO 6 A	UND	30	47,05	1.411,50	LUKMA
189	RELE TERMICO 7 A	UND	40	60,78	2.431,20	LUKMA
190	REVESTIMENTO FILTRO LEVE NERVURADO ‘4’ X 2 MT	MT	8	419,16	3.353,28	VINYLTUBOS
191	REVESTIMENTO GEO VINYL 150 X 4 MT (STANDER)	MT	80	787,48	62.998,40	VINYLTUBOS
192	REVESTIMENTO IRRIGA LEVE NERVURADO ‘4’x 4 MT	MT	150	389,22	58.383,00	VINYLTUBOS
193	TAMPA POÇO	UND	20	89,79	1.795,80	VINYLTUBOS
194	TEE FG ‘2’	UND	5	64,87	324,35	H HIDRÁULICOS
195	TEE FG 1’1/2	UND	10	49,90	499,00	H HIDRÁULICOS
196	TEE FG 1’1/4	UND	20	59,88	1.197,60	H HIDRÁULICOS
197	TEE PVC 20 MM	UND	120	1,50	180,00	TIGRE
198	TEE PVC 25 MM	UND	100	2,50	250,00	TIGRE
199	TEE PVC 32 MM	UND	140	4,99	698,60	TIGRE
200	TEE PVC 40 MM	UND	60	13,97	838,20	TIGRE
201	TEE PVC 50 MM	UND	120	13,15	1.578,00	TIGRE
202	TEE PVC 60 MM	UND	90	44,91	4.041,90	TIGRE
203	UNIÃO GALVANIZADA ‘2'	UND	5	98,05	490,25	H HIDRÁULICOS
204	UNIÃO GALVANIZADA 1’1/2	UND	10	35,13	351,30	H HIDRÁULICOS
205	UNIÃO GALVANIZADA 1’1/4	UND	10	59,88	598,80	H HIDRÁULICOS
206	UNIÃO PVC 25 MM	UND	10	4,14	41,40	KRONA
207	UNIÃO PVC 32 MM	UND	30	4,78	143,40	FORTLEV
208	UNIÃO PVC 40 MM	UND	20	35,73	714,60	FORTLEV
209	UNIÃO PVC 50 MM	UND	15	48,22	723,30	FORTLEV
210	UNIÃO PVC 60 MM	UND	5	76,62	383,10	FORTLEV
211	VALVULA RETENÇÃO HONRIZONTAL ‘1’	UND	20	99,80	1.996,00	CRAWS
212	VALVULA RETENÇÃO HONRIZONTAL ‘2'	UND	15	432,68	6.490,20	CRAWS

213	VALVULA RETENÇÃO HONRIZONTAL 1'1/2	UND	25	236,03	5.900,75	CRAWS
214	VALVULA RETENÇÃO HONRIZONTAL 1'1/4	UND	20	78,90	1.578,00	CRAWS
215	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL '1'	UND	40	89,82	3.592,80	CRAWS
216	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL '2'	UND	5	199,60	998,00	CRAWS
217	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1'1/2	UND	25	110,59	2.764,75	CRAWS
218	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1'1/4	UND	30	111,81	3.354,30	CRAWS

O Contrato perfaz um valor total de **R$ 793.306,08 (Setecentos e noventa e três mil, trezentos e seis reais e oito centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 008/2025**.

PARÁGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO- Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura Municipal na aceitação do fornecimento, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO- O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por UM ANO, ou seja: até o dia **28 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a entrega, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será fiscalizada por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA- MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. PARÁGRAFO QUARTO- Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO- Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá optarpor uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Fartura do Piauí – PI, 28 de julho de 2025.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Assinado digitalmente por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
CONTRATANTE

TUDO DE POCO LTDA:36648064000140

Assinado digitalmente por TUDO DE POCO LTDA:36648064000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=SAO RAIMUNDO NONATO, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=TUDO DE POCO LTDA:36648064000140
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2025-07-29 11:37:18

TUDO DE POÇO LTDA
OLÍVIO RODRIGUES DA SILVA NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome e CPF

_____

Nome e CPF